



ATO Nº 12.790, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

Processo nº 29100.001272/90 - Expedir autorização ao FREUDENBERG NÃO TECIDOS LTDA E CIA, para executar o Serviço Limitado Privado de Radiochamada (SLPR), operando o uso do canal 09, frequência 25,475 MHz, constante da Tabela I da Norma 17/96.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA
Superintendente

(Of. El. nº 123/2000)

Superintendência de Serviços Públicos

ATO Nº 12.816, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

Autoriza ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. a fazer uso temporário de Recursos de Numeração, na cidade de São Paulo - SP, no período de 13 de novembro a 15 de dezembro de 2000.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

(Of. El. nº 163/2000)

Escritório Regional no Amazonas

DESPACHOS DO GERENTE REGIONAL
Em 10 de novembro de 2000

Nº 19 - Processo Nº 53581000046/98 - Adverte a INDAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ALTOE LTDA, executante do Serviço Limitado Privado-SLP, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, por descumprir o disposto no descumprir o disposto nos Itens 9.8.1. 10.1 & 13.5, I, "a" da Norma 013/97.

Nº 20 - Processo Nº 53600.00078/98 - Adverte o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-IN CRA, executante do Serviço Limitado Privado-SLP, na cidade de Plácido de Castro, Estado do Acre, por descumprir o disposto no descumprir o disposto nos Itens 9.8.1, 10.1; 13.5, "a" & 13.7 da Norma 013/97.

Nº 21 - Processo Nº 5358400.0036/99 - Adverte a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, executante do Serviço Limitado Privado-SLP, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, por descumprir o disposto no descumprir o disposto nos Itens 10.1; 13.5, I, da Norma 013/97 e Art. 162 da Lei Geral das Telecomunicações LGT, de 16.07.97.

Nº 22 - Processo Nº 53600.00080/98 - Adverte a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE, executante do Serviço Limitado Privado-SLP, na cidade de Plácido de Castro, Estado do Acre, por descumprir o disposto no descumprir o disposto nos Itens 10.1; & 13.5, II, "c" da Norma 013/97.

Nº 23 - Processo Nº 53584000021/99 - Adverte a EMPRESA DE TRANSPORTE ACREANA LTDA, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Plácido de Castro, Estado do Acre, por descumprir o disposto no Item 13.5, a da Norma 013/97.

Nº 24 - Processo Nº 53800.000298/98 - Adverte a SULMAP- SUL AMAZÔNIA MADEIRAS E AGROPECUÁRIA LTDA, executante do Serviço Limitado Privado-SLP, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, por descumprir o disposto no descumprir o disposto nos Itens 10.1 & 13.7 da Norma 013/97.

(Of. El. nº 4/2000)

Em 13 de novembro de 2000

Nº 13 - Processo Nº 53584000002/2.000 - Adverte a FRANCISCO LOPES PESSOA, executante do Serviço Limitado Privado-SLP, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, por descumprir o disposto no descumprir o disposto nos Itens 10.1; 13.5, "a", II & "c", & 13.7 da Norma 013/97.

Nº 14 - Processo Nº 53584.000003/2.000 - Adverte a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão- RTV, na cidade de Feijó, Estado do Acre, por descumprir o disposto no Art.25 do Decreto Nº 2.593/98 combinado com a letra "m", inciso II, item 9.5 da Norma 01/98.

Nº 15 - Processo Nº 53581000020/99 - Adverte a RONDOVISÃO-RONDÔNIA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão- RTV, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, por descumprir o disposto no Art.25 do Decreto Nº 2.593/98 combinado com a letra "m", inciso II, item 9.5 da Norma 01/98.

Nº 16 - Processo Nº 53587000005/2.000 - Adverte a ANTONIO NONO RODRIGUES, executante do Serviço Limitado Privado-SLP, na Localidade de Serra da Prata, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, por descumprir o disposto no descumprir o disposto nos Itens 10.1; 13.5, "a", II & "c", & 13.7 da Norma 013/97.

Nº 17 - Processo Nº 53600.000093/1998 - Adverte a EMPRESA DE TRANSPORTE ACREANA LTDA, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Xapuri, Estado do Acre, por descumprir o disposto nos Itens 10.1; 13.5, a & 13.7 da Norma 013/97.

Nº 18 - Processo Nº 53578.000341/1999 - Adverte a AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA, executante do Serviço Limitado Privado-SLP, na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, por descumprir o disposto no Art.162 da Lei Geral de Telecomunicações-LGT de Nº 9.472 de 16.07.97, combinado com o disposto nos Itens 10.1; 13.5, a & 13.7 da Norma 013/97.

BRUNO DA GAMA MONTEIRO

(Of. El. nº 3/2000)

Escritório Regional no Paraná

ATO Nº 12.236, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Processo nº 53740.000991/95. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM PEDRO FELIPAK - FM - Wenceslau Braz/PR - Canal 239. Autoriza alteração de características técnicas.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente Regional

(Of. El. nº 6/2000)

ATO Nº 12.484, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

Processo nº 29105.000459/88. STUDIO RÁDIODIFUSÃO LTDA. - FM - Blumenau/SC - Canal 213. Autoriza alteração de características técnicas.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente Regional

(Of. El. nº 5/2000)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 88, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.002773/00-47, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 74,94 ha (setenta e quatro hectares e noventa e quatro ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA ITAPUÁ, Reserva Denominada RESERVA ITAPUÁ no Município de Luziânia, Estado do Goiás, de propriedade de Vicente de Paulo Araújo, matriculado em 16/08/1994, livro 2-KZ, sob o número R-1-91.988, folha 225; registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e 1º Tabelionato de Notas, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 89, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02006.000605/99-15, resolve:

Art. 1º Na Portaria de nº 53/2000 de 08 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2000, Seção I, Página 45, onde se lê: "FAZENDA DOS BOIS"; Leia-se: "CÓRREGO DOS BOIS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 90, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.007640/97-95, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 3,5 ha (três hectares e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO SERRA DO SARANDI, reserva denominada SARANDI, situada no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Antônio Joaquim do Carmo, matriculado em 12/04/1960, sob o número 8.961, do livro 3-N, folha 250, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da comarca Rio Preto, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 279/2000)

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 17 de janeiro de 1995 e com sujeição às normas da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com alterações da Medida Provisória nº 2.049-24, de 26 de outubro de 2000 e o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993,

considerando o Decreto nº 842, de 13.10.2000, do Prefeito do Município de Teutônia, devidamente homologado pelo Decreto nº 40.405, de 27.10.2000, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e,

considerando, ainda, as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 59000.005067/2000-91, resolve:

Reconhecer, em virtude de intensas precipitações pluviométricas e inundações, a situação de emergência no Município de Teutônia (restrita às localidades de Pontes Filho, Capivara, Boa Vista, Boa Vista Fundos, Boa Vista do Meio, São Jacó, Ribeiro, Posses, Wink, Weip, Paissandu, Linha Clara, Harmonia, Harmonia Alta, Schmidt, Frank e os Bairros Teutônia, Languiru, Alesgut e Canabarro), pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 13.10.2000.

FERNANDO BEZERRA

(Of. El. nº 43/2000)

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 43 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)
Sessão em 22 de novembro de 2000

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, ou na Sessão seguinte, de acordo com os artigos 19, 30, 33,42, 63, e 77, 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93.

ADMINISTRATIVO

-Relator, Ministro Valmir Campelo

TC-011.575/1996-4

Apens: TC-928.861/1998-8

Natureza: Administrativo